



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 032 de 30/09/2026, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2026 para atender a destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica municipal, e dá outras”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 06 de Outubro de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio em ações na área da Educação, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0005.2024 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental

Programação: 12.365.0005.2025 – FUNDEB - Manutenção Infantil Creche

Programação: 12.365.0005.2026 – FUNDEB - Manutenção Infantil Pré Escola

Programação: 12.367.0005.2027 – FUNDEB – Educação Especializada

Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

R\$ 500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes anulação parcial de dotações, conforme dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de outubro de 2026.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelo Expediente de Secretaria